



## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025**

**Art. 1º.** Nos dispositivos abaixo indicados, ficam substituídas as expressões “decreto regulamentador” ou “decreto regulamentar”, conforme a redação em cada caso, por “instrumento regulamentador”:

I – Art. 60, II;

II – Art. 65, caput;

III – Art. 69, caput.

**Art. 2º.** Ficam preservadas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar.

### **Justificativa:**

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade promover ajuste de técnica legislativa e de coerência normativa, padronizando o texto pela expressão mais adequada e abrangente “instrumento regulamentador”.

Por tratar-se de emenda exclusivamente formal, sem alteração de conteúdo material ou ampliação de competências, espera-se sua aprovação pelos(as) Nobres Pares, de modo a assegurar maior qualidade técnica e segurança jurídica ao texto final da lei.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO**

  
**FABIANO SOARES LIMA**  
Vereador/Presidente

**JOSÉ MARCOS DE SOUZA**  
Vereador/Vice-Presidente

  
**MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA**  
Vereador/Secretário

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 566/2025 - 12/12/2025 08:10





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,  
LAZER E TURISMO, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO  
SOLO

  
**MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA**  
Vereador/Presidente

  
**HERMINDO FELIX**  
Vereador/Vice-Presidente

  
**JANDERSON ADRIANO RIBEIRO**  
Vereador/Secretário

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 566/2025 - 12/12/2025 08:10

